



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



LEI Nº 457/2008

SÚMULA - Autoriza o Legislativo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 26.000,00 e um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo para o exercício de 2008 no valor de R\$ 19.430,00.

A CAMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Manoel de Campos Silva, Prefeito Municipal de Ângulo, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo, para o exercício de 2008 até o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para a criação das seguintes dotações:

0100	– LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01001	– LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.1.002	– Aquisição de 01 Terreno para Construção da Sede da Câmara Municipal de Ângulo	
4.4.90.61.00.00	– Aquisição de Imóveis	R\$ 26.000,00

Art. 2– Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo, para o exercício de 2008 até o valor de R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais), para o reforço das seguintes dotações:

0100	– LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01001	– LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001	– Manutenção do Legislativo Municipal	
3.1.90.11.00.00	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00	– Obrigações Patronais	R\$ 600,00
3.3.90.14.00.00	– Diárias – Cíveis	R\$ 4.830,00
3.3.90.30.00.00	– Material de Consumo	R\$ 1.500,00
4.4.90.52.00.00	– Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



Art. 3 – Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Especial descrito no artigo 1.º desta Lei será o cancelamento parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43, § 1º, IV da Lei Federal 4.320/64:

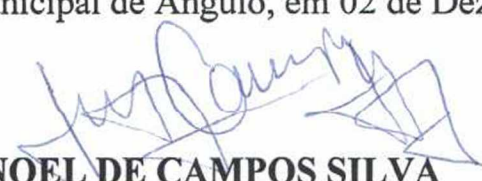
0100 - **LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01001 - **LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.001.01.031.0001.1.001 – Aquisição de 01 Veículo para a Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 26.000,00

Art. 4 – Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 2.º desta Lei será o cancelamento parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43, § 1º, IV da Lei Federal 4.320/64:

0100 - **LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01001 - **LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.001.01.031.0001.1.001 – Aquisição de 01 Veículo para a Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 13.900,00
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 1.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 190,00
3.3.70.41.00.00 – Contribuições R\$ 2.100,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 490,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 250,00

Art. 5 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 02 de Dezembro de 2008.


JOSE MANOEL DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal